

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.323, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

RETIFICA E RATIFICA A APROVAÇÃO DA UNIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE QUE DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL Nº489, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 EM REVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CARTORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 2.082/2017, datado em 15/03/2017 onde a JOSÉ RIBEIRO LELLIS, CPF Nº092.769.806-44, requereu a unificação, a retificação e o desmembramento da área dos imóveis de identificados como área de terreno medindo 1.800,00m2, matrícula nº157, 2ºofício de imóveis e Lote de terreno medindo 228,15m2, matrícula nº10.074 (R-2-10.074), livro nº2AJ, registro perante o Cartório do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO o novo requerimento protocolizado sob o nº 1744-23-CSL-PAR, em 27/09/23, onde **Espólio José Ribeiro Lellis**, através do seu representante legal requerer a retificação e ratificação da aprovação do procedimento administrativo protocolizado sob o nº 2.082/2017 de unificação, a retificação e o desmembramento da área;

CONSIDERANDO que houve alteração na titularidade do imóvel na edição do Decreto Municipal nº489, de 18 de setembro de 2019 e a necessidade de substituição dos projetos aprovados;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Técnico competente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos substituídos, conforme deferimento e aprovação no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, com aprovação técnica dos projetos, recolhidas as taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo digital, memoriais e levantamentos topográficos, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica retificada e ratificada a aprovação do procedimento administrativo objeto do decreto municipal n°489, de 18 de setembro de 2019 a respeito da unificação, a retificação e o desmembramento da área, identificados como área de terreno medindo **1.800,00m2**, matrícula n°157, 2°ofício de imóveis e Lote de terreno medindo **228,15m2**, matrícula n°10.074 (R-2-10.074), livro n°2AJ, registro perante o Cartório do 1° ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade do **Espólio José Ribeiro Lellis**

Art.2º. Permanecem inalteradas e mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº489, de 18 de setembro de 2019.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 26 de dezembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito Municipal**

Jorcelino de Oliveira **Procurador Geral** Fabiano Luís Rodrigues Zebral **Subprocurador Geral**

Página 2 de 2 do Decreto